



FREGUESIA DE PÊRO VISEU
Avenida José Pinto Alves nº1
6230-527 Pêro Viseu

EDITAL

ASSUNTO: Defesa da Floresta contra incêndios – Limpeza de terrenos

Nº: 3/2014

Pedro Miguel Louro Mesquita, Presidente da Junta de Freguesia de Pêro Viseu, faz público que:

Considerando a obrigatoriedade de reforçar as estruturas de defesa da floresta contra incêndios e a necessidade de garantir a segurança de pessoas e bens, a Junta de Freguesia de Pêro Viseu alerta os proprietários de terrenos para o cumprimento rigoroso dos deveres legais, que nos termos do nº 2, nº8 e nº 9 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, lhes são impostos:

“Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados (as) a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação”

Nos termos do nº 1 do artigo 38 do mesmo Decreto-Lei, as infracções à imposição anterior constituem contra-ordenações puníveis com coima, de 140€ a 5000€, no caso de pessoa singular, e de 800€ a 60.000€, no caso de pessoas colectivas.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos da freguesia.

Pêro Viseu, 17 de Julho de 2014

Junta de Freguesia de Pêro Viseu

O Presidente

(Pedro Miguel Louro Mesquita)